



**Gabinete do Vereador Joalcei Gonçalves – Juca da Lavagem**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Documento:** Projeto de Lei 034/2021, protocolo nº 000360/LEG/2021

**Procedência:** Ver. Adenildo de Jesus Padovan, Ver. Paulo Kleinubing e Ver<sup>a</sup>. Zulma Ancinello

**Relator:** Ver. Joalcei Gonçalves

**Assunto:** “Estabelece como essenciais as atividades que especifica, realizadas em igrejas e templos de qualquer natureza do Município de Uruguaiana.”

**PARECER**

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei, de proposição dos Vereadores Adenildo de Jesus Padovan, Paulo Kleinubing e Zulma Ancinellos, que “Estabelece como essenciais as atividades que especifica, realizadas em igrejas e templos de qualquer natureza do Município de Uruguaiana.”

O Presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer uma normativa que assegure o funcionamento igrejas e templos de qualquer na natureza, em tempos de emergência ou calamidade pública no âmbito municipal.

Analisando o tema sob o ponto de vista legal, entende-se que o Projeto de Lei ora em análise possui adequação constitucional, pois o mesmo está de acordo com o art. art. 5º, inciso VI da Constituição Federal, que prevê como direito fundamental, a liberdade e o exercício de culto.

**Ante o exposto**, após análise, é o presente parecer para opinar pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei, desde que respeitadas as recomendações sanitárias, de higiene e de convívio social, sendo **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2021.

**JOALCEI GONÇALVES**

Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário:

Aprovado o Parecer  
Em 24 / 05 / 21  
Presidente da Comissão